



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

[REDACTED] Fone: [REDACTED]
 [REDACTED] São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
 saobernardo2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Elaine Cristina Schaion, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de São Bernardo do Campo, na forma da lei.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1000004-29.2021.8.26.0537 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil Pública - Liminar

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/01/2021 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S):

JOSE LUIS GONCALVES, Advogado, RG [REDACTED], CPF 048.440.888-74, Nascido/Nascida 22/09/1963, [REDACTED] CEP 09750-220

PENINHA, registrado civilmente como Márcio de Andrade Prado, Brasileiro, Solteiro, Jornalista, RG [REDACTED], CPF 148.837.108-31, [REDACTED] CEP [REDACTED] Rio Grande da Serra - SP

REQUERIDO(S):

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Advogado, RG 1 [REDACTED], CPF 171.483.398-47, Nascido/Nascida 29/11/1971, com endereço à [REDACTED] CEP 04514-001, São Paulo - SP; **ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, RG [REDACTED] CPF 178.494.868-38, com endereço à Avenida Barão de Mauá (Ch Inglesa), 290, Centro, CEP 09726-000, São Bernardo do Campo - SP e **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, CNPJ 46.523.239/0001-47, com endereço à [REDACTED] Sa [REDACTED] CEP 09750-700, São Bernardo do Campo - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Invalidação da Portaria que nomeou a CORRÊU Sr. Adler Alfredo Jardim Teixeira (vulgo Kiko) ao cargo de secretário municipal em São Bernardo do Campo-SP na pasta de Administração e Inovação para a próxima gestão (2021-2024).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

- Mero expediente - 09/08/2024 18:31:24 - "Vistos. Cumpra-se o V. Acórdão. Anote-se a extinção e aguarde-se manifestação do interessado para que em 30 dias requeira o que de direito. No silêncio, arquivem-se os autos. Int. (ACÓRDÃO: (...) Logo, não há piso jurídico que possa sustentar as acusações lançadas pelos autores populares. Em outros termos, fora do binômio ilegalidade-lesividade, pressupostos elementares da ação popular, forçoso dar provimento ao apelo, para reformar a r. sentença e decretar a improcedência da demanda, com o que concordou o membro do Parquet.(...))";



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua [REDACTED] CEP 09606-000, Fone:
 [REDACTED] São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
 saobernardo2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- Baixa Definitiva - 15/01/2025 14:28:16;

- Certidão de Trânsito em Julgado com Baixa Expedida - 15/01/2025 14:32:27 - Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 1340/1345 transitou em julgado em 27/04/24 (fl. 1445). Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Bernardo do Campo, 14 de julho de 2026.

Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)